

Lei nº 203

...umenta taxa de água.

... do Boas do Município de Itabirito, por
seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sa-
ciono a seguinte lei:

Art. 1º - A partir do ano fiscal de 1955, a ta-
xa de água decorrente do serviço de abastecimento de
água, explorado diretamente pelo Município, nas con-
dições previstas no Código de Posturas Municipais, se-
rá cobrada à razão de Cr\$ 20,00 (cento e vinte cruzeiros)
por peça de água ligada, com vazão máxima de 1.000
litros diários, por ano.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor no dia
1º de janeiro de 1955, revogadas as disposições em
contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 30 de
novembro de 1954.

Handa

Prefeito Municipal

Opaldalpa

Secretário